

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR, pessoa colectiva de utilidade pública com o NIF 500730849, com sede no Quartel da Formação, Largo da Luz, em Lisboa, representada pelo seu Presidente Dr. António Saraiva de Reffóios com os necessários poderes para o acto - doravante designada "Primeira Contraente"

E

SONHANDO ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, S.A., sociedade anónima, NIF 504544101, com escritórios na Rua das Sesmarias nº 3 Estrada de Albarraque, 2710-692 Quinta da Beloura - Sintra, ora representada pelo membro do Conselho de Administração Dr. Eugénio Fernandes, doravante designada por "Segunda Contraente",

CONSIDERANDO QUE:

1. A Primeira Contraente é uma pessoa colectiva de utilidade pública, estatutariamente de fins filantrópicos, que pretende consolidar e fortalecer os laços de solidariedade existentes entre os cerca de cinco mil antigos e actuais alunos do Colégio Militar, bem como promover a intransigente defesa da instituição nos seus princípios, valores e tradições;
2. A Segunda Contraente é um operador turístico especializado no atendimento personalizado e no conhecimento pormenorizado dos destinos/produtos que vende. E que a Segunda contraente teve início da sua actividade em 1999, presente no mercado com a marca **terraBrasil**, e que hoje é líder de mercado de viagens para o Brasil em número de passageiros viajados, número de charters voados e acima de tudo, líder na qualidade dos seus serviços.
3. Ambos os contraentes estão cientes das vantagens que podem retirar da sua cooperação mútua;

É livremente e de boa fé celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual se rege nos termos do disposto nos considerandos *supra* e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto e Âmbito



1. As partes estabelecem o presente Acordo de Cooperação, conjugando esforços, sinergias, meios e recursos materiais e humanos, regulamentando o acesso, em condições especiais, aos pacotes turísticos, estadias simples em Portugal ou no estrangeiro e circuitos, disponibilizados pela Segunda Contraente.
2. As condições especiais de acesso aos pacotes turísticos, estadias simples em Portugal ou no estrangeiro e circuitos vertidas no presente acordo abrangem e destinam-se a Antigos Alunos do Colégio Militar e seus familiares, bem como a actuais Alunos do Colégio Militar e respectivos familiares, servidores militares e civis do Colégio Militar e suas famílias, e ainda empregados e colaboradores directos indicados pela Primeira Contraente.
3. Para efeitos do presente acordo entende-se por familiares os pais e irmãos dos Alunos do Colégio Militar e cônjuges e filhos de Antigos Alunos do Colégio Militar, mediante prova documental simples a efectuar pelos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Condições Gerais

É através do lema “ *porque o SONHO envolve experiência* “ que se estabelece este protocolo e dá-se a conhecer aos associados da AAACM as mais diversas experiências no ramo das viagens. Os produtos abrangidos são:

PACOTES TURÍSTICOS

Designa-se por pacotes turísticos, toda a viagem que inclua avião + alojamento + seguro de assistência em viagem. Os pacotes turísticos estão inseridos na programação da Segunda Contraente e estão disponíveis para consulta através do site: www.terrabrasil.pt

ESTADIAS SIMPLES EM PORTUGAL OU NO ESTRANGEIRO

As estadias simples referem-se à venda de alojamento (com ou sem refeições). Os hotéis estão inseridos na programação da Segunda Contraente e estão disponíveis para consulta através do site: www.terrabrasil.pt

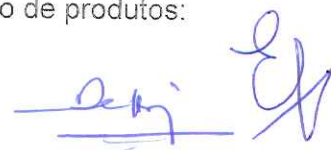
CIRCUITOS

Os circuitos são todos os pacotes turísticos que combinam estadias em 2 ou mais cidades do mesmo país ou 2 ou mais países (por exemplo, circuitos pela Europa).

CONDIÇÕES

DESCONTOS

A Segunda Contraente apresenta as seguintes condições para aquisição de produtos:



CIRCUITOS EUROPEUS	12% desconto
SÓ ALOJAMENTO	11% desconto
PACOTES TURÍSTICOS	10% desconto (*)

(*) Os valores publicados para os pacotes turísticos incluem as taxas de aeroporto e sobretaxa de combustível, no entanto, o desconto acima referido somente incide sobre o valor base do pacote.

Os descontos são sempre por pessoa e incidem sempre sobre o PVP (preço de venda ao público) publicado através do site, monofolhas ou catálogos.

DESPESAS DE RESERVA

A cada reserva será acrescida uma taxa no valor de 20 Euros referentes às despesas de reserva.

SOLICITAÇÕES

Os pedidos de reserva ou consulta de preços devem ser encaminhados para o e-mail: reservas@terrabrasil.pt

PAGAMENTOS

Todas as reservas deverão estar liquidadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da partida. Sempre que se justifique será exigida uma sinalização por forma a garantir os serviços junto dos prestadores dos mesmos.

Somente serão aceites pagamentos por depósito ou transferência bancária para os dados bancários informados no acto da confirmação da reserva ou do pedido de sinalização. Deverá ser facultada à Segunda Contraente uma cópia da respectiva transferência ou do depósito bancário.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Após a liquidação da reserva, toda a documentação da viagem (passagens aéreas e respectivos vouchers) será enviada para o e-mail informado pelo cliente.

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os programas de viagem da Segunda Contraente regem-se pelas suas condições gerais da sua programação disponível no seu site através do link: http://www.terrabrasil.pt/optitravel/online/www/layout04/detail_v.php?id=17&fid=57

No caso de sobrevir uma alteração significativa dos preços de mercado dos serviços relativos a cada especialidade, poderá a Segunda Contraente rever anualmente a tabela de descontos agora acordada. A decisão da referida revisão de preço cabe exclusivamente à Segunda Contraente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Publicidade

1. A Primeira Contraente compromete-se a difundir pelos respectivos associados e Alunos do Colégio Militar os benefícios emergentes do presente acordo, designadamente diligenciando a adequada publicidade no seu *site*, na sua publicação periódica – a “Revista da AAACM” e em eventos por si organizados com materiais publicitários fornecidos pela Segunda Contraente.
2. À Segunda Contraente é permitido difundir em jornais, revistas e outras publicações da especialidade, bem como na sua página na Internet, as condições favoráveis para Associados da Primeira Contraente.

CLÁUSULA QUARTA

Início de Vigência, Duração e Denúncia

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e tem a validade de 1 (um) ano, sendo renovável anualmente salvo denúncia de qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo ou qualquer das renovações.

CLÁUSULA QUINTA

Cessação por Acordo

O presente Acordo de Cooperação cessará os seus efeitos a todo o tempo por acordo escrito de revogação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

Confidencialidade



As partes comprometem-se a manter e tratar com a conveniente reserva, os assuntos, informações e documentos de interesse para cada uma ou para ambas as partes ou que delas sejam propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Comunicações

Todas as comunicações feitas ao abrigo do presente Acordo de Cooperação serão feitas para as moradas e contactos a seguir indicados ou para os que, por escrito, hajam sido comunicados em sua substituição:

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR

Largo da Luz, Quartel da Formação

1600-498 Lisboa

Telefone: 217122306/08

Mail: marketing@aaacm.pt

SONHANDO ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, S.A.

Rua das Sesmarias n.º 3

Estrada de Albarraque

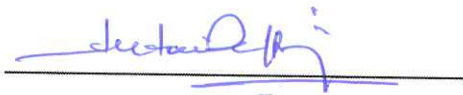
2710-692 Quinta da Beloura – Sintra

Telefone: 21 751 48 00

Mail: katy@terrabrasil.pt

O presente Acordo de Cooperação é celebrado em dois exemplares de igual valor, ficando uma via na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 21 de Março de 2012.



1ª Contraente - AAACM (ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR)



2ª Contraente - SONHANDO ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS S.A.

F: (+351) 217 514 000
E: geral@terrabrasil.pt